



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230094

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DO AEROPORTO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.455.597/0001-48, representado pelo(a) Sr.(a) ALDENIR PEREIRA AIRES, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 991.675.222-20, residente na RUA DA CERAMICA S/Nº, e de outro lado a firma M C VALENTE MED DISTRIBUIDORA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.184.510/0001-80, estabelecida à AV HELIO GUEIROS LOTE ACQUA, QUADRAE LOTE 06 E 08, QUARENTA HORAS, Ananindeua-PA, CEP 67120-370, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCELO CORDEIRO VALENTE, residente na Avenida Governador Hélio da Mota Gueiros,, Quarenta horas, Ananindeua-PA, CEP 67120-370, portador do(a) CPF 969.802.572-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-021 FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS TÉCNICOS E ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
132269	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL 500 ml COM COR - Marca.: TD V DENTAL	UNIDADE	36,00	86,220	3.103,92
132283	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL 500 ml COM COR ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO PRILOCAÍNA C/ FELIPRESSINA A 3% - Marca.: DLA	CAIXA	240,00	130,950	31.428,00
132288	Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml. BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CÔNICA COM EXTREMIDA DE EM CHAMA, Nº3113 - Marca.: DENTSPLAY	UNIDADE	200,00	9,490	1.898,00
132308	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Em Chama, Tipo Haste: Haste Curta, Tipo Corte: Corte Fino, Numeração Americana: 3113	UNIDADE	100,00	33,800	3.380,00
132311	CLOREXIDINA PARA BOCHECHO, 0,12% EMBALAGEM COM 1.100 ML - Marca.: MICHEL	UNIDADE	110,00	46,500	5.115,00
132313	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FR3 28MM.CX C/ 120 UN D - Marca.: MICHEL	UNIDADE	100,00	40,860	4.086,00
132316	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF 28MM.CX COM 120 UN - Marca.: MICHEL	UNIDADE	120,00	19,080	2.289,60
132317	CUNHA ANATÔMICA ODONTOLÓGICA EM MADEIRA - Marca.: MA QUIRA	UNIDADE	144,00	130,500	18.792,00
132318	CAIXA COM 100 UNIDADES CRIOANESTÉSICO A BASE DE TETRAFLURETANO - Marca.: DL PARA EXTRAÇÃO DE DENTES, FRASCO COM 150ML	UNIDADE	131,00	38,030	4.981,93
132347	GEL DESSENSIBILIZANTE DENTAL A 3% - Marca.: DLA	UNIDADE	36,00	83,020	2.988,72
132351	USO PROFISSIONAL Gel de nitrato de potássio a 3% com 0,25% de flúor	UNIDADE	18,00	51,020	918,36
132352	LIMA TIPO FLEXOFILE 15-40 31MM - Marca.: KAVO	UNIDADE	14,00	51,800	725,20
132353	Embalagens com 6 unidades	UNIDADE	14,00	63,900	894,60
132367	LIMA TIPO HEDSTROEM 45-80 21MM - Marca.: KAVO	UNIDADE	39,00	13,050	508,95
132378	LIMA TIPO HEDSTROEM 45-80 25MM - Marca.: KAVO	UNIDADE	45,00	36,360	1.636,20
132380	LIMA TIPO HEDSTROEM 45-80 31MM - Marca.: KAVO	UNIDADE	45,00	33,030	1.486,35
132381	Embalagens com 6 unidades	UNIDADE	45,00	39,510	1.777,95
	ÓLEO DE LARANJA, EMBALAGEM CONTENDO 10ML - Marca.: M AQUIRA	UNIDADE			
	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N. 25 Esteril; - Marca.: GA Comprimento: 28mm A 29mm	CAIXA			
	APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 120 UNID				
	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N. 35, 28 MM - Marca.: GAP	CAIXA			
	APRESENTAÇÃO: CAIXA 120 UNIDADES				
	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N. 40 28 MM - Marca.: GAP	UNIDADE			

RUA RIO VERMELHO Nº 01, QD. 51, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



132382	APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES. CONE DE PAPEL ABSORVENTE N. 45 28 MM - Marca.: GAP	CAIXA	45,00	34,980	1.574,10
132383	APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES CONE DE PAPEL ABSORVENTE N. 50 28 MM, - Marca.: GAP	CAIXA	45,00	38,200	1.719,00
132384	APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES CONE DE PAPEL ABSORVENTE N. 55 28 MM - Marca.: GAP	CAIXA	45,00	34,620	1.557,90
132385	APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES CONE DE PAPEL ABSORVENTE N. 60 28 MM, - Marca.: GAP	CAIXA	45,00	37,150	1.671,75
132386	APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES CONE DE PAPEL ABSORVENTE N. 70, 28 MM - Marca.: GAP	CAIXA	45,00	34,990	1.574,55
132403	SUBSTÂNCIA CARIOTÁTICA BASE FLUORADA, FR 10 ML - Ma rca.: MAQUIRA	UNIDADE	100,00	41,130	4.113,00
132405	SUBSTÂNCIA HEMOSTÁTICA DE COPOLÍMERO A BASE DE ÓXIDO DE ALQUILENO, SOLÚVEL - Marca.: DENTSPLAY	UNIDADE	180,00	72,000	12.960,00
132412	SOLÚVEL EM ÁGUA, APRESENTAÇÃO: GALÃO 5 LT VERNIZ COM FLUOR Embalagem com 50 sachês, 0,40ml cad a. - Marca.: DENTSPLAY	UNIDADE	81,00	46,550	3.770,55
132432	APRESENTAÇÃO: Embalagem com 50 sachês, 0,40ml cada, SABOR TUTI-FRUTI BANDEJA 20X15X1,3 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	18,00	56,700	1.020,60
132435	material: aço inoxidável. BANDEJA RETANGULAR 30X20X0,40 cm - Marca.: ABC	UNIDADE	36,00	88,200	3.175,20
132445	material: aço inox CALÇADOR DE WARD Nº 01 - Marca.: ABC	UNIDADE	36,00	21,300	766,80
132446	Material: Aço Inoxidável, CALÇADOR DE WARD Nº 02 - Marca.: ABC	UNIDADE	27,00	20,400	550,80
132447	Material: Aço Inoxidável, Pontas Duplas, Esterilidade: Autoclavável CALÇADOR DE WARD Nº 03 - Marca.: ABC	UNIDADE	45,00	21,300	958,50
132448	Material: Aço Inoxidável, Pontas Duplas, Esterilidade: Autoclavável CALÇADOR DE WARD Nº 04 - Marca.: ABC	UNIDADE	27,00	21,300	575,10
132449	Material: Aço Inoxidável, Pontas Duplas, Esterilidade: Autoclavável CABO DE TROCAR COM CÂNULA 2.0MM - Marca.: ABC	UNIDADE	27,00	11,200	302,40
132451	CINZEL DE FISHER Nº 01, Aço Inoxidável, Tipo: Micro Ochsenbein - Marca.: ABC	UNIDADE	36,00	90,630	3.262,68
132453	CINZEL DE OCHPEIBEIN Nº 01 AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: ABC	UNIDADE	27,00	77,850	2.101,95
132454	CINZEL DE OCHPEIBEIN Nº 02 AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: ABC	UNIDADE	27,00	78,750	2.126,25
132455	CINZEL DE OCHPEIBEIN Nº 03 AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: ABC	UNIDADE	27,00	69,750	1.883,25
132456	CINZEL DE OCHPEIBEIN Nº 04 AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: ABC	UNIDADE	36,00	77,850	2.802,60
132457	COLGADURA INDIVIDUAL GRAMPO P - Marca.: ABC	UNIDADE	45,00	8,450	380,25
132459	AÇO INOX PARA REVELAÇÃO DE FILME RADIOLÓGICO (GRAMPO P) CUBA HOPITALAR, FORMATO: RETÂNGULAR 30X20X04 - Marca .: ABC	UNIDADE	18,00	89,550	1.611,90
132461	COJUNTO PARA BANDEJA (INOX C/TAMPA) CUBA RETÂNGULAR 32X24X0, - Marca.: ABC	UNIDADE	27,00	92,250	2.490,75
132462	CONJUNTO PARA BANDEJA MATERIAL: AÇO INOX Cureta Periodontal - Cureta Periodontal, Tipo: Goldma n, N 02. - Marca.: ABC	UNIDADE	36,00	53,550	1.927,80
132463	Material: Aço Inoxidável, Tipo: Goldman Fox, Nr 02, Características Adicionais: Cabo Oco. Cureta Periodontal, Tipo: Goldman Fox, Referência: UNIDADE Nr 03, - Marca.: ABC	UNIDADE	36,00	60,600	2.181,60
132464	Características Material: Aço Inoxidável, Adicionais: Adicionais: Cabo Oco Cureta Periodontal, Tipo: Goldman Fox, Referência: N r 04, - Marca.: ABC	UNIDADE	36,00	59,260	2.133,36
132476	Material: Aço Inoxidável, Características Adicionais: Cabo Oco DESCANÇO P/SERGINGA DE ÁGUA, Material: Aço Inoxidáve l 60 ML - Marca.: ABC	UNIDADE	27,00	21,100	569,70
132478	DOBRADEIRA E CORTADOR DE PLACAS 2,5 CM - Marca.: DENTS PLAY	UNIDADE	18,00	115,000	2.070,00
132479	ESCALA P/MEDIDAÇÃO DE PROFUNDIDADE - Marca.: DENTSPLAY	UNIDADE	27,00	315,000	8.505,00
132487	ESCULPIDOR Odontológico Material: Aço Inoxidável, Mo delo: FRAN Nº 02 - Marca.: ABC	UNIDADE	45,00	23,500	1.057,50
132488	ESCULPIDOR Odontológico Material: Aço Inoxidável, Mo delo: FRAN Nº 06 - Marca.: ABC	UNIDADE	36,00	17,560	632,16
132490	ESCULPIDOR Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: FRAN Nº 06 ESPELHO BUCAL (CÔNCAVO) Nº 04 - Marca.: ABC	UNIDADE	54,00	12,890	696,06
132491	MATERIAL: Aço Inoxidável, Cabo: Cabo Padão, Tipo Uso: Autoclavável, Apresentação: Embalagem Individual Espelho Bucal, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Plano UNIDADE Tamanho: Nº 4 - Marca.: ABC	UNIDADE	18,00	9,990	179,82
132496	Uso: Encaixe Universal, Comprimento Cabo: Cabo Padão, Apresentação: Embalagem Individual EXTRATOR DE MAC-CAL 4-8 Tipo: Foice Ponta Morse - Ma rca.: ABC	UNIDADE	36,00	41,500	1.494,00
132497	Extrator Periodontal Material: Aço Inoxidável , , Tipo Cabo: Cabo 8 M EXTRATOR MAC-CAL 7-9 - Marca.: ABC	UNIDADE	41,00	45,000	1.845,00
132498	Extrator Periodontal Material: Aço Inoxidável EXTRATOR MAC-CALL Nº 1/10 - Marca.: ABC	UNIDADE	41,00	45,000	1.845,00
132499	Extrator Periodontal Material: Aço Inoxidável Extrator Mc Call Nº 11-12 - Marca.: ABC	UNIDADE	50,00	42,000	2.100,00
132524	Cabo Tubular. Oco. Com Diâmetro De 9.4Mm Contendo 18% De Cromo (Cr). 0.08% De Carbono. Pontas Ativas Contendo 16% De Cromo (Cr) E 0.06% De Carbono. Bisturi Uso Odontológico Modelo: Kirklande - Marca.: UNIDADE ABC	UNIDADE	36,00	77,000	2.772,00
132525	Material: Aço Inoxidável, Tipo: Gengivôtom o, Esterilidade: Esterilizável, Aplicação: Cirurgia Periodontal Bisturi Uso Odontológico Modelo: Orban - Marca.: ABC	UNIDADE	18,00	99,990	1.799,82
132526	Material: Aço Inoxidável, Tipo: GENGIVÔTOMO Modelo: Orban 1,2, Esterilidade: Esterilizável GOIVA DE FISHER Nº 02 Material: Aço Inoxidável - Mar ca.: ABC	UNIDADE	18,00	126,000	2.268,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDOorado DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



132527	GUIA para BROCA odontológica PARA 2,5 CÉTRICA - Marc a.: ABC	UNIDADE	18,00	180,000	3.240,00
132529	KIT PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO METÁLICA COM 04 PEÇAS - Marca.: DENTSPRAY	UNIDADE	18,00	67,000	1.206,00
132530	LIMA MILLER PARA OSSO Nº 02 - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	18,00	90,000	1.620,00
132531	Martelo Cirurgico Batente em Nylon InterCambiável - Marca.: DENTSPRAY	UNIDADE	18,00	206,000	3.708,00
132532	MEDIDOR ODONTOLÓGICO PARA FIO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	18,00	1.102,000	19.836,00
132533	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS INFRA-VERMELHO - Mar ca.: MAQUIRA	UNIDADE	32,00	14,000	448,00
132540	Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato, Tipo Proteção: Lateral/Frontal, Tipo Lente: Anti-Risco, Cor Lente: Incolor	UNIDADE	32,00	55,000	1.760,00
132543	PINÇA AUXILIAR TRIDENTE, Material Aço Inoxidável, - Marca.: ABC	UNIDADE	32,00	45,500	1.456,00
132568	PINÇA AUTO CENTRANTE Material Aço Inoxidável, - Marc a.: ABC	UNIDADE	36,00	31,500	1.134,00
132569	SONDA MILIMETRADA Material: Aço Inoxidável - Marca.: ABC	UNIDADE	36,00	39,500	1.422,00
132571	SUGADOR CIRÚRGICO TIPO: RETO - Marca.: DENTSPRAY	UNIDADE	36,00	182,000	6.552,00
132572	Material:Aço Inoxidável, Tipo:Cirurgico, Características Adicionais:Reto, Esterilidade:Autoclavável	UNIDADE	36,00	280,000	10.080,00
132573	Tambor Para Gaze Em Aço Inox, Medindo 12X12cm - Marc a.: ABC	UNIDADE	36,00	150,000	5.400,00
132574	Tambor Para Gaze Em Aço Inox, Medindo 14X14CM - Marc a.: ABC	UNIDADE	36,00	150,000	5.400,00
132575	Tambor Para Gaze Em Aço Inox, Medindo 18X14CM - Marc a.: ABC	UNIDADE	36,00	150,000	5.400,00
132576	Tesoura cirurgica modelo: BUCK - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	27,00	41,000	1.107,00
132576	Material: Aco Inox, Registro Ministerio Saude	UNIDADE	27,00	108,000	2.916,00
132576	Tesoura cirurgica tipo: KLINNER Material: Aco Inox, - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	27,00	108,000	2.916,00
			VALOR GLOBAL R\$		234.922,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 234.922,48 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-021 FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-021 FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-021 FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1301.103010017.2.042 Manutenção da Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, Exercício 2023 Atividade 1301.103010017.2.044 Manutenção do Programa Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-021 FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ALDENIR PEREIRA AIRES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 03 de Janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.455.597/0001-48
CONTRATANTE

M C VALENTE MED DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 40.184.510/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA RIO VERMELHO Nº 01, QD. 51, CENTRO